

LEI Nº 2.004, DE 21 DE JANEIRO DE 1.972-

AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM ABONO AO PESSOAL APOSENTADO E AOS PENSIONISTAS A CARGO DO MUNICÍPIO, A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$ 1.100,00 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

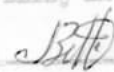
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de janeiro de 1.972, um abono ao pessoal aposentado e pensionistas a cargo do município, correspondente a 50% ( cinquenta por cento ) da respectiva aposentadoria ou pensão percebida no mês de dezembro de 1.971.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.100,00 ( um mil e cem cruzeiros ) destinados a atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior.

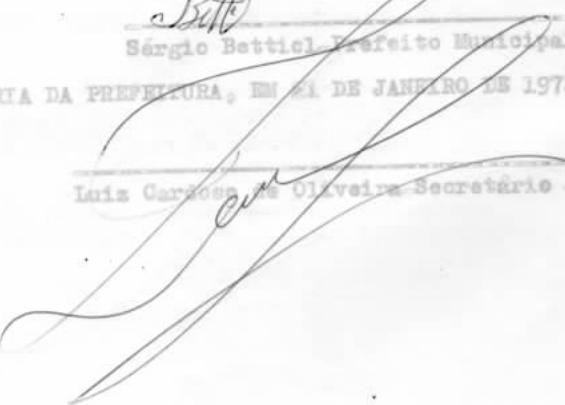
Artº. 3º - O Crédito Especial autorizado por esta Lei correrá por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 21 DE JANEIRO DE 1.972-

  
Sérgio Bettiol, Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE JANEIRO DE 1972

  
Luiz Carlos de Oliveira, Secretário.